



10 de fevereiro de 2025 – Ano XXIII – Nº 3137 – Páginas 1 a 21

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 296, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025. Exonera **FRANCISCO WELLIGTON CAETANO COSTA** do cargo de provimento em comissão **ASSISTENTE TÉCNICO**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2025, **FRANCISCO WELLIGTON CAETANO COSTA** do cargo de provimento em comissão **ASSISTENTE TÉCNICO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, simbologia **EI-3**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 06 de fevereiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM** **Prefeito Municipal**.

PORTARIA Nº 306, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeia **FRANCISCO WELLIGTON CAETANO COSTA** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 07 de fevereiro de 2025, **FRANCISCO WELLIGTON CAETANO COSTA** no cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO**, na Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, simbologia **EP-6**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 07 de fevereiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 302, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeia **TIAGO FRAGOSO VIEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, **TIAGO FRAGOSO VIEIRA** no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE**, no Departamento de Gestão de Licitações, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, simbologia **EP-1**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Procuradoria-Geral do Município, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 06 de fevereiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE. GABINETE DO PREFEITO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE – EDITAL Nº. 001/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, Naumi Gomes de Amorim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 13 DE Abril DE 2016, CONVOCA** a candidata habilitada relacionada neste Edital (CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 0203765-86.2022.06.0064) com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições: **1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** 1. O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no dia 14/02/2025, das 09:00h às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada a Rua D nº 270A, Padre Romualdo, Caucaia, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal. 1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital. 1.2 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita da classificada convocada e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovada, podendo o Município de Caucaia-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação. **2 - DOS EXAMES MÉDICOS:** 2. A candidata deverá comparecer na data constante no cronograma do item 2.1, das 09h00min às 11h00min, para realização do exame médico admissional, munido dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Caucaia, localizada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC, situado à Rua Padre Romualdo, nº179, Centro, CEP:61.600-020, Caucaia-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Caucaia autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal. 2.1 A convocada deverá comparecer preferencialmente, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:



Colocação	Nome do Aprovado	Inscrição
261	DÉBORA CABRAL SILVA ALBUQUERQUE	000136637

3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE: 3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE, NOMEAÇÃO no dia 26 de fevereiro de 2025. POSSE no dia 28 de fevereiro de 2025. **4 - DA PUBLICAÇÃO:** 4. O presente Edital de Convocação, estará publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia e divulgado na Internet no Portal do Município de Caucaia www.caucaia.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Caucaia. 4.1. É de inteira responsabilidade da candidata a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado. 4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, 10 de fevereiro de 2025. NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE.**

ANEXO I**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1. 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas); 2. 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade; 3. 02 (duas) Cópias do CPF; 4. 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual; 5. Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro; 6. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Comprovante de inscrição no PIS / PASEP; 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso); 9. Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo; 10. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; 11. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); 12. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; 13. Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura; 14. Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas); 15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor; 16. Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda; 17. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III). **Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data: () Não possuo bens a declarar. () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo: **RELAÇÃO DE BENS E VALORES: DISCRIMINAÇÃO: VALOR (R\$): Caucaia – CE, ___ de _____ de 2025.**

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CARGOS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que: () **NÃO EXERÇO** cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de CAUCAIA – Ceará. () **EXERÇO** o cargo de _____ junto a(ao) _____ Esfera: _____ DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. **Caucaia – CE, ___ de _____ de 2025.**

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO IV**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados. Hemograma completo com contagem de plaquetas; Coagulograma; Uréia; Glicemia de jejum; Sumário de Urina; Raio X do tórax em PA, com laudo; VDRL; Eletrocardiograma com laudo; Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo). 2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato. 3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. Designa Josenildo Moura de Menezes para exercer a função de Gestor e Rogério Machado de Freitas como Fiscal e Carlos José Feitosa Siebra Neto como Fiscal substituto dos Contratos, conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria. **O GABINETE DO PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto dos Contratos, conforme anexo único, parte integrante desta Portaria.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Josenildo Moura de Menezes	234.***.***-91	Gestor
Rogério Machado de Freitas	617.***.***-49	Fiscal
Carlos José Feitosa Siebra Neto	005.***.***-10	Fiscal Substituto

Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO**, em 03 de fevereiro de 2025. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.**
Ciente: Gestor: Josenildo Moura de Menezes. Fiscal: Rogério Machado de Freitas. Fiscal substituto: Carlos José Feitosa Siebra Neto.

Anexo Único da PORTARIA Nº 02, de 03 de fevereiro de 2025.

Item	Contrato	Vigência	Contratado	Objeto
01	2021.08.02.01-18	22/10/2025	ALUCOM LTDA -EPP	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, BEM COMO ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS,
02	2023.06.15.02-13	30/08/2025	PONTUAL RENT A CAR LTDA	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
03	2023.06.15.02-08	08/08/2025	CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
04	2022.05.05.01-17	29/07/2025	7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELLI	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.



05	2021.03.01-13	30/04/2025	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
06	2021.06.08.20	10/06/2025	PUBLIMAIAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM/TCM/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
07	2021.11.09.01.004	04/06/2025	GIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
08	2022.04.05.04.05	03/06/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENT O ECONOMICO E SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE ACOMPANHAMENTO E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
09	2021.11.09.01.014	04/06/2025	S.G. PROPAG COMUNICACAO E MARKETING LTDA	CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA DE CAUCAIA/CE.
10	026/2022.01	01/07/2025	MAIS SERVICOS LTDA	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
11	2023.12.29.10-04	30/04/2025	MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET CONTEMPLANDO O PROVIMENTO MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO EM MUNICÍPIOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
12	2024.03.21.001	26/03/2025	PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
13	2021.08.02.01-03	21/09/2025	ALUCOM LTDA -EPP	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, BEM COMO ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, COM BASE EM MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA ITIL – INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY®, CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE
14	2021091402-16	28/02/2025	MAIS SERVICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 051, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA o servidor Wendel da Costa Jurema, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo como Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO**, que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR a partir de 02 de janeiro de 2025 o servidor WENDEL DA COSTA JUREMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE NÚCLEO**, matrícula nº 93004, CPF XXX.175.523-XX, como Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de saúde. **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07 de fevereiro de 2025. **MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA – CMS - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 01/ 2025/CMS. Assunto: Dispõe pela Aprovação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento de Epidemia por Arboviroses do Município de Caucaia no ano de 2025. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013, nº. 2887 de 20 de fevereiro de 2018 e nº. 3.115 de 17 de março de 2021 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. **CONSIDERADO** a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS, estabelece, no Anexo 5, o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, e define a compulsoriedade da notificação de casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Oropouche a todos os níveis de gestão do SUS em até sete dias. Já para casos suspeitos de Zika em gestantes (níveis estaduais e municipais) e óbitos de ambas as doenças, o prazo máximo para notificação é de 24 horas após a suspeita inicial; **CONSIDERADO** a Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018 que no Art. 1º institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde como uma política pública de Estado e função essencial do SUS, tendo caráter universal, transversal e orientador do modelo de atenção nos territórios, sendo a sua gestão de responsabilidade exclusiva do poder público; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a organização da capacidade de resposta às emergências de saúde pública no âmbito do Município de Caucaia, voltada para as ações de enfrentamento às arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti*, com foco nas ações da Atenção Primária à Saúde; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir insumos para suporte ao plano assistencial de preparação da rede; **CONSIDERANDO** a necessidade em estabelecer fluxos para as tomadas de decisões, a partir da análise do cenário epidemiológico das arboviroses; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a administração municipal preparada para intervenções importantes em cenário epidêmico das arboviroses; **CONSIDERANDO** que o município de Caucaia está classificado na condição de médio risco, conforme mapeamento entomológico e epidemiológico, sinalizados pela LIRA e o monitoramento das semanas epidemiológicas; **CONSIDERANDO** a necessidade de implantar a assistência adequada ao paciente nas unidades de saúde com a garantia do acesso, diagnóstico e manejo clínico adequado; **CONSIDERANDO** a necessidade de implantar a assistência adequada ao paciente nas unidades de saúde com a garantia do acesso, diagnóstico e manejo clínico adequado; **CONSIDERANDO** a necessidade de implantar a assistência adequada ao paciente nas unidades de saúde com a garantia do acesso, diagnóstico e manejo clínico adequado; **CONSIDERANDO** a necessidade em garantir os insumos necessários, preparação de leitos para a rede assistencial e hospitalar; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a vigilância ativa com a rede de unidades básicas de saúde no trabalho sentinela possibilitando as ações em tempo oportuno, diminuindo o número de internações; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a assistência adequada ao paciente nas unidades de referência com diagnóstico e manejo clínico adequado; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município estar preparado com os insumos necessários, profissionais capacitados, laboratório com capacidade de resposta e rede básica e hospitalar em caso de possível ocorrência de surtos epidêmicos; **CONSIDERANDO** a necessidade de inserir o Plano de Contingência para o Enfrentamento de Epidemias por Arboviroses e resolução com a aprovação do instrumento, emitida pelo Conselho Municipal de Saúde na plataforma saúde digital do Governo Estadual para posterior certificação; **CONSIDERANDO** a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da **1ª reunião ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2025; RESOLVE: Art.1º** - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento de Epidemias por Arboviroses no Município de Caucaia em 2025; **Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação no diário oficial do município. **Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Caucaia, 31 de janeiro de 2025. Mesa Diretora – Biênio 2024 a 2026: Juliana de Pontes Nobre – Presidente do CMS. Joseline Dias de Moraes - Vice-Presidente. Drielly Maria Sampaio Barros – Secretária Adjunta. Homologo a Resolução nº. 01, de 31 de janeiro/ 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA.**

RESOLUÇÃO Nº. 02/ 2025/CMS. Assunto: Dispõe sobre a aprovação da realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora o Município de Caucaia. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013, nº. 2887 de 20 de fevereiro de 2018 e nº. 3.115 de 17 de março de 2021 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de



dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 3.115, de 17 de março de 2020 que altera dispositivos da 1848/ 2007 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Municipal de Saúde do Ceará – CMS/ Caucaia; **CONSIDERANDO** a Lei nº 17.006, de 30 de setembro e 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de Saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 453/2012:[...] Terceira Diretriz: a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 723, de 09 de novembro de 2023, que Convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), Etapa Nacional que será realizada em Brasília, entre os dias 22 a 25 de julho de 2025; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO Nº 736, do Conselho Nacional de Saúde – CNS que Dispõe a prorrogação do cronograma das etapas das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); **CONSIDERANDO** as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo; **CONSIDERANDO** que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde; **CONSIDERANDO** que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e de Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras; **CONSIDERANDO** a Resolução nº.18, de 29 de novembro de 2024 que cria a Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia **CONSIDERANDO** a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da **1ª reunião ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2025; RESOLVE: Art.1º** - Aprovar a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito do Município de Caucaia, cujo o tema **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com Direito Humano.”** **Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será subsidiada por Pré-conferências preparatórias definidas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde; **Art.3º** - A Etapa Municipal será realizada em 21 de março de 2025 em local a ser definido pela Comissão Organizadora; **Art.4º** - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será escolhida no Pleno do CMS e nomeada através de Portaria expedida pelo Secretário Municipal da Saúde do Município de Caucaia; **Art.5º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação no diário oficial do município. **Art.6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Caucaia, 31 de janeiro de 2025. Mesa Diretora – Biênio 2024 a 2026: Juliana de Pontes Nobre – Presidente do CMS. Joseline Dias de Moraes - Vice-Presidente. Drielly Maria Sampaio Barros – Secretária Adjunta. Homologo a Resolução nº. 02, de 31 de janeiro/ 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA.**

RESOLUÇÃO Nº. 03/ 2025/CMS. Assunto: Dispõe sobre a substituição do assento dos profissionais de saúde na Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2024 a 2026. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013, nº. 2857 de 20 de fevereiro e nº. 3.115 de 17 de março de 2020 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. **CONSIDERANDO o princípio da paridade na formação do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia, conforme a Lei 8.142 de 1990 e a estruturação da Lei nº. 3.115 de 17 de março de 2020 que define a composição; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que define a necessidade da renovação do mandato dos segmentos a cada dois anos seguido do processo eleitoral definido em edital; **CONSIDERANDO** que a Resolução Nacional nº. 453 de 10 de maio de 2012 definem as diretrizes para instituição, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº. 286, de 09 de setembro de 2024 que Conselhos que define a vigência dos Conselhos Locais de Saúde, referente ao biênio 2024 a 2026; **CONSIDERANDO** a Portaria nº. 103, de 31 de outubro de 2024 que designa os membros Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024 a 2026; **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 17, de 11 de novembro de 2024 que constitui por meio de eleição do colegiado definindo paritariamente a composição da Mesa Diretora para o Biênio 2024 a 2026; **CONSIDERANDO** a vacância na Mesa Diretora do segmento dos profissionais de saúde no cargo da Secretaria Geral; **CONSIDERANDO** a necessidade da substituição do segmento na Mesa Diretora com o assunto pautado na reunião ordinária do dia 31 de janeiro de 2025; **CONSIDERANDO** que na Mesa Diretora compete a Secretaria Geral: I. Substituir o Vice-Presidente ou outros membros da Mesa Diretora nos seus impedimentos, nas reuniões do CMS; II. Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa Diretora naquilo que for solicitado; III. Responsabilizar-se juntamente com o Secretário (a) Executivo (a) e Apoio Técnico do CMS pelo registro, em atas, das reuniões do Pleno, Câmaras Técnicas e Comissões do CMS; IV. Acompanhar com o (a) Secretário (a) Executivo do CMS a realização de todos os assuntos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos, financeiros; V. Responsabilizar-se juntamente com o Secretário (a) Executivo(a) e Apoio Técnico do CMS o controle da frequência dos membros do Plenário, Câmaras Técnicas e Comissões; VI. Acompanhar, juntamente com o (a) Secretário (a) Executivo(a), a entrada de processos, denúncias, encaminhando em tempo hábil para Câmaras Técnicas e Comissões; VII. Responsabilizar-se juntamente com o Secretário (a) Executivo (a) e Apoio Técnico do CMS apresentar resumo quadrimestral de todos os processos e matérias ao Plenário; VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento. **CONSIDERANDO** a lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e as recomendações à luz da resolução nacional nº. 453 de 10 de maio de 2012 combinado ao Regimento Interno, o conselheiro (a) de saúde exerce função de relevância pública, podendo participar das atividades do Conselho Municipal de Saúde sem prejuízos com a dispensa do trabalho com a devida justificativa. **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. No artigo nº. 42, alínea XV. - O Mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos com direito a apenas uma recondução por igual período. No caso de vacância será realizada nova eleição para o cargo vago para complementar o mandato, obedecendo ao segmento da vacância e o mandato da Mesa Diretora; **CONSIDERANDO** a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da sessão ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2025. **RESOLVE: Art.1º** - Por meio de votação do segmento dos profissionais de saúde no Conselho Municipal de Saúde eleger para a função de Secretaria Geral na Mesa Diretora – Biênio 2024 a 2026, a conselheira Francisca Aureneide Marques Moreira; **Art.2º** - O mandato da Mesa Diretora será finalizado integralmente em 31 de outubro de 2026; **Art.3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. **Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 31 de janeiro de 2025. **MESA DIRETORA – BIÊNIO 2024 A 2026: Juliana de Pontes Nobre – Presidente do CMS. Joseline Dias de Moraes - Vice-Presidente. Drielly Maria Sampaio Barros – Secretária Adjunta. Homologo a Resolução nº. 03, de 31 de janeiro/ 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA.****



RESOLUÇÃO Nº. 04/ 2025/CMS. Assunto: Dispõe sobre a formação da Câmara Técnica Distrital de apoio ao funcionamento e organização dos Conselhos Locais de Saúde CLS. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013, nº. 2857 de 20 de fevereiro e nº. 3.115 de 17 de março de 2020 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. **CONSIDERANDO** o princípio da paridade na formação do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia, conforme a Lei 8.142 de 1990 e a estruturação da Lei nº. 3.115 de 17 de março de 2020 que define a composição; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que define a estrutura e organização do pleno, comissões de trabalho e Câmaras Técnicas; **CONSIDERANDO** que a Resolução Nacional nº. 453 de 10 de maio de 2012 definem as diretrizes para instituição, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº. 286, de 09 de setembro de 2024 que define a vigência dos Conselhos Locais de Saúde, referente ao biênio 2024 a 2026; **CONSIDERANDO** a Portaria nº. 103, de 31 de outubro de 2024 que designa os membros Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024 a 2026; **CONSIDERANDO** a lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e as recomendações à luz da resolução nacional nº. 453 de 10 de maio de 2012 combinado ao Regimento Interno, o conselheiro (a) de saúde exerce função de relevância pública, podendo participar das atividades do Conselho Municipal de Saúde sem prejuízos com a dispensa do trabalho com a devida justificativa. **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 714, de 02 de julho de 2023 que cria a Campanha de Criação dos Conselhos Locais nas Unidades de Saúde; **CONSIDERANDO** as atribuições regimentais que definem as atribuições da Câmara Técnica Distrital: I – Monitorar o funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde com a apuração e articulação da resolução das demandas; II – Subsidiar e assessorar os Conselhos Locais de Saúde. Monitorar o funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde com a apuração e articulação da resolução das demandas; III - Subsidiar e assessorar os Conselhos Locais de Saúde; IV- Apurar as denúncias, demandas e encaminhamentos providos dos Locais afins e remeter a Mesa Diretora as mesmas analisadas e com parecer conclusivo. V - Articular os encontros por distrito para planejar e avaliar as ações dos Conselhos Apurar as denúncias, demandas e encaminhamentos providos dos Conselhos Locais afins e remeter a Mesa Diretora as mesmas analisadas e com parecer conclusivo. VI – Gerenciar a formação, frequências e atas dos Conselhos Locais. **CONSIDERANDO** que a Câmara Técnica Distrital será formada por conselheiros (as) com o apoio de uma assessoria técnica; **CONSIDERANDO** a formação paritária da Câmara Técnica, devendo haver substituições, sempre que identificado a vacância de segmento; **CONSIDERANDO** a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da sessão ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2025. **RESOLVE: Art.1º** - Constituir a Câmara Técnica Distrital para acompanhamento, revitalização e formação dos Conselhos Locais em 100% das unidades básicas de saúde; **Art.2º** - A Câmara Técnica Distrital está constituída pelas representantes: **Usuárias – Sandra Helena Dias e Francisca Sandra Maciel da Silva Profissional de Saúde – Francisca Aureneide Marquês e Antônia Claudia Rodrigues de Oliveira (suplente) Gestora – Thicyane Castro Moreira Art.3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. **Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 31 de janeiro de 2025. **Mesa Diretora – Biênio 2024 a 2026: Juliana de Pontes Nobre – Presidente do CMS. Joseline Dias de Moraes - Vice-Presidente. Drielly Maria Sampaio Barros – Secretária Adjunta. Homologo a Resolução nº. 04, de 31 de janeiro/ 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 61/2025 31 DE JANEIRO 2025. Designa o servidor VICTOR DE ALMEIDA BARRETO para exercer a função de Fiscal de Contrato. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **VICTOR DE ALMEIDA BARRETO** matrícula: 93318 para atuar como FISCAL do CONTRATO celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Municipal de Educação e as Pessoas Físicas/Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas.

ITEM	EMPRESA	CONTRATO	Valor Global
1	DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICÇÕES LTDA	2023.12.29.10-09	2.048.941,20
2	ALUCOM LTDA-EPP	2021.08.02.01-20	3.361.441,44
3	ALUCOM LTDA-EPP	2021.07.29.01-01 - SME	15.579.648,00
4	MEGA INFRA SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA	2023.12.29.10-08	8.657.540,76



Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

PORTARIA Nº 62/2025 31 DE JANEIRO 2025. Designa o servidor MARCIO MOREIRA MARTINS para exercer a função de Fiscal de Contrato. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **MARCIO MOREIRA MARTINS** matrícula: 93296 para atuar a partir de 17 de janeiro de 2025 como FISCAL do CONTRATO celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Municipal de Educação e as Pessoas Físicas/Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas.

ITEM	EMPRESA	CONTRATO	Valor Global
1	FUNDACAO DE APOIO A CULTURA, A PESQUISA E AO DESEN - CETREDE	2022.09.28.02/002-SME	60.067.431,00

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

PORTARIA Nº 63/2025 31 DE JANEIRO 2025. Designa o servidor RODRIGO MOTA CARRILHO para exercer a função de Fiscal de Contrato. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **RODRIGO MOTA CARRILHO** matrícula: 93311 para atuar a partir de 17 de janeiro de 2025 como FISCAL do CONTRATO celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Municipal de Educação e as Pessoas Físicas/Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas.

ITEM	EMPRESA	CONTRATO	Valor Global
1	ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA	2021.06.22.02-SME	24.301.143,03
2	PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	2023.09.12.01/001	8.125.000,00
3	PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	002/2023/001-SME	8.125.000,00
4	TECHMODULAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	2023.02.13.01-02-SME	110946,51
5	TECHMODULAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	2023.02.13.01-01-SME	790969,45
6	TECHMODULAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	2023.02.13.01-03	3.158.240,28

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**



PORTARIA Nº 64/2025 31 DE JANEIRO 2025. Designa a servidora LIDIANE DA SILVA ROGERIO MOTA para exercer a função de Fiscal de Contrato. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar a servidora LIDIANE DA SILVA ROGERIO MOTA matrícula: 93307 para atuar a partir de 17 de janeiro de 2025 como FISCAL do CONTRATO celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Municipal de Educação e as Pessoas Físicas/Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas.

ITEM	EMPRESA	CONTRATO	Valor Global
1	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	2022041101-03	79.000,00

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

PORTARIA Nº 71/2025 05 DE FEVEREIRO DE 2025. Designa o servidor RAIMUNDO WILSON SAMPAIO NETO para exercer a função de Fiscal de Contrato. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **RAIMUNDO WILSON SAMPAIO NETO** matrícula: 93309, para atuar como FISCAL do CONTRATO celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Municipal de Educação e a Pessoa Física/Pessoa Jurídica abaixo relacionada.

ITEM	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	V.TOTAL
1	UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.	2024.05.27.02.12	13.090,00

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 05/2025. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, incisos II e V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 56, IX da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. Os quais constam no Anexo Único, considerando os contratos efetivados no ano de 2024 e **respeitando a ordem de classificação entre os candidatos do Edital 004/2022**, que tem como finalidade de atender às necessidades de excepcional interesse



público decorrentes das **carências temporárias (licença médica, licença maternidade, afastamento para qualificação profissional, cedidos à outros órgão públicos, cedidos à Secretaria Municipal de Educação ou exercendo atividades de gestão escolar)** existentes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação. Os (as) nomeadas (as) deverão comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua: Juaci Sampaio Pontes, nº 2000 – Centro – Caucaia/CE, no Setor Recursos Humanos, a fim de realizar a sua respectiva lotação de acordo com o **cronograma no anexo único**. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação abaixo relacionada e Ficha de Cadastro em anexo, preenchida e assinada. **RG; CPF; Título de Eleitor; PIS; Comprovante de Residência; Comprovante de Escolaridade; Conta Bradesco. Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 10 de fevereiro de 2025. CAMILA BEZERRA COSTA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO ÚNICO LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Professor Educação Infantil e Professor de Educação Especial- 1º dia - 11/02/2025			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	HORÁRIO
1	ANA PATRICIA DE BRUM BARROS	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 08h30min
2	MARIA EDILENE DA SILVA LIMA	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 08h30min
3	SANDREA MARIA DA SILVA PROCOPIO	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 08h30min
4	VALERIA SILVA DA FONSECA TAVARES	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 09h00min
5	MARIA ALBANIZA DA SILVA ARAUJO	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 09h00min
6	MARIA DE LOURDES DA SILVA FREITAS	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 09h00min
7	LORY EMANUELLE MARTINS DAHER	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 09h30min
8	MARIA DE NAZARE MOREIRA DE MOURA	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 09h30min
9	WANDERLANE MARTINS DA COSTA	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 09h30min
10	ANA JANAINA ALCANTARA ARAUJO	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 10h00min
11	MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 10h00min
12	MARILENE MARIA SOUSA FERNANDES	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 10h00min
13	LUCIANA QUEIROZ DE LIMA	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 10h30min
14	RAQUEL PAULINO LEITE	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 10h30min
15	FABIOLA RODRIGUES FERREIRA DE SALES	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 10h30min
16	ANTONIA NEIDE RAMOS DOS SANTOS	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 11h00min
17	FRANCISCA LUCILENE MONTEIRO CHAVES	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 11h00min
18	FABIANA BARRETO FERNANDES DA CRUZ	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 11h00min
19	ANA CAROLINA ALVES MOREIRA	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 11h30min
20	LEONALDA RIBEIRO DE CASTRO	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 11h30min
21	AILA MARIA DA SILVA LIMA	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 11h30min
22	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE GOES	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 13h00min
23	FATIMA DE LOURDES DA CUNHA CAVALCANTE	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 13h00min
24	ADRIANA ALINE DE FREITAS SILVEIRA BARBOSA	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 13h00min
25	MARIA IVONETE DOS SANTOS VIEIRA	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 13h30min
26	ANTONIA GERLANE CASTRO CANDIDO	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 13h30min
27	ROBERTA JULIANA ALMEIDA MOREIRA	Professor de Ed. Infantil	11/02/2025 – 13h30min
1	DALVA GOMES PESSOA DA SILVA	Professor de Ed. Especial	11/02/2025 – 14h00min
2	MARIA VILANI VIEIRA DE MORAIS DE SOUSA	Professor de Ed. Especial	11/02/2025 – 14h00min
3	MILENA DE LIMA MORAIS	Professor de Ed. Especial	11/02/2025 – 14h00min
4	ROSIMEIRE MENEZES DOS SANTOS	Professor de Ed. Especial	11/02/2025 – 14h30min
5	REJANE MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA	Professor de Ed. Especial	11/02/2025 – 14h30min
6	MOZARINA BARROSO MATOS VIEIRA	Professor de Ed. Especial	11/02/2025 – 14h30min
7	SILVANA CARDOSO VARGEM PESSOA	Professor de Ed. Especial	11/02/2025 – 15h00min
8	ELIETE FREIRE DE SOUSA	Professor de Ed. Especial	11/02/2025 – 15h00min

Professor Educação Infantil e Professor de Educação Física – 2º dia - 12/02/2025			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	HORÁRIO
28	ZILENE SILVA DE FREITAS	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 08h30min
29	PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 08h30min
30	MARIA IVANILDE CARVALHO AMARAL	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 08h30min
31	REGIANE NOJOSA MATIAS	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 08h30min
32	DIONIZE SILVA DE SOUZA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 09h00min
33	RAYLLANE MOTA ARAUJO PRADO	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 09h00min
34	ELOISA DE FARIAS PEREIRA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 09h00min



35	IRANILDA GOMES DE SOUZA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 09h30min
36	MARIA ELCIMEIRE DE LIMA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 09h30min
37	FRANCISCA MARLI LIMA DA SILVA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 09h30min
38	MARIA EVANILCE DA SILVA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 10h00min
39	VANESSA GOIS SOUSA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 10h00min
40	SILVIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 10h00min
41	GERVANA MARIA ALVES GOMES ALMEIDA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 10h30min
42	JULIANA SOUSA GADELHA AMARAL	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 10h30min
43	FRANCISCA LILIANE GABRIEL PEREIRA DA SILVA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 10h30min
44	BRENA KEZIA DE OLIVEIRA SILVA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 11h00min
45	SAMARA DOS SANTOS DA SILVA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 11h00min
46	JOVANIA GOIS MORAIS	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 11h00min
47	HELANIA ANDRADE DO NASCIMENTO	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 11h30min
48	MARLY SILVA DA COSTA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 11h30min
49	VALERIA MARTINS DO NASCIMENTO	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 11h30min
50	ANA ROBERTA MOREIRA ALVES	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 13h00min
51	ANA MEIRE DE SOUSA	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 13h00min
52	NAJARA DE ALMEIDA CRISOSTOMO	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 13h00min
53	ROSIANE INACIO HONORIO	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 13h30min
54	GEIZA NASCIMENTO FACUNDO	Professor de Ed. Infantil	12/02/2025 – 13h30min
1	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA TAVARES	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 13h30min
2	FRANCISCO CLAYTON MOREIRA ESTEVAO	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 14h00min
3	DARLYANE CARDOSO BEZERRA SARAIVA	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 14h00min
4	ANTONIO HERMANILDE DA SILVA CAVALCANTE	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 14h00min
5	NATHALIA DA SILVA MARTINS	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 14h30min
6	BRUNO LEONARDO TERTO BARBOSA	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 14h30min
7	KARINNE DE BARROS SILVA	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 14h30min
8	BERGSON RODRIGUES LUCIANO	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 15h00min
9	CAMILA MATIAS DOS SANTOS	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 15h00min
10	FRANCISCO DIEGO DE OLIVEIRA SALES	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 15h00min
11	DANIELA ALVES RODRIGUES	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 15h30min
12	JESSICA MAIARY ROCHA CONDE	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 15h30min
13	FRANCISCO FLAVIO GOES MORAIS	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 15h30min
14	LEILIAN LEMOS BEZERRA	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 16h00min
15	FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 16h00min
16	CLARA MARIA SOLON DOS SANTOS	Professor de Ed. Física	12/02/2025 – 16h00min

Professor do 1º ao 5º ano – 3º dia - 13/02/2025

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	HORÁRIO
1	AGLEIZ MOURA PINHEIRO FEITOSA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 08h30min
2	FRANCISCA CLEIDE MARQUES ARRUDA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 08h30min
3	RUTIANE SOARES DO MONTE MIRANDA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 08h30min
4	FRANCISCO WELTON DE OLIVEIRA AMARANTE	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 08h30min
5	JOELMA DOS SANTOS LIMA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 09h00min
6	ELLEN DE ALMEIDA ROZENDO	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 09h00min
7	MARIA GISLENE DE SOUSA ALVES	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 09h00min
8	CLAUDIA SORAYA DE VASCONCELOS CAVALCANTE	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 09h30min
9	MARIA ASSUNSAO MENDES	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 09h30min
10	FRANCISCO FEITOSA DOS SANTOS	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 09h30min
11	COSMA RENATA DOS SANTOS CAVALCANTE	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 10h00min
12	MARCY VÂNIA RIBEIRO PEREIRA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 10h00min
13	MARIA IVONEIDE DE SOUSA CHAVES	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 10h00min
14	VALDENOR DOS SANTOS ABREU	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 10h30min
15	CARLA DAYANA DE SOUSA SILVA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 10h30min
16	MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 10h30min



17	MARIA JOCELIA XAVIER DE SOUZA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 11h00min
18	EDUARDO NOGUEIRA FARIAS	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 11h00min
19	SUZANA ALVES PINTO	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 11h00min
20	ANA CRISTINE VASCONCELOS OLIVEIRA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 11h30min
21	ANTONIA MARLENE PEREIRA DA SILVA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 11h30min
22	SOLEDADE DUARTE FERREIRA DE SOUSA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 11h30min
23	RACHEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 13h00min
24	FRANCISCA MARCIA BARROSO DA SILVA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 13h00min
25	MARIA TATIANA CHAVES OLIVEIRA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 13h00min
26	MARIA ANDREANE MONTEIRO DE QUEIROZ	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 13h30min
27	MARIA DIEME ALVES DA SILVA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 13h30min
28	LUCILA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 13h30min
29	EUNICE DE CASTRO SOUSA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 14h00min
30	SANDRA REGINA RAVETE OLIVEIRA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 14h00min
31	MARIA VERONICA ALVES DA SILVA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 14h00min
32	ANDREA LOPES COSTA LIMA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 14h30min
33	MARIA OSVANEIDE LIMA DE SOUSA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 14h30min
34	VIVIANNE JACOME VIANA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 14h30min
35	ANTONIO DA ROCHA MATIAS	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 15h00min
36	DAIANE DE SOUZA GOMES	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 15h00min
37	RAQUEL DAMIANA DOS SANTOS CAVALCANTE	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 15h00min
38	LEOCLICE MARIA DUARTE MACIEL	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 15h30min
39	CLEZIA OLIVEIRA GOMES	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 15h30min
40	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO LOPES	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 15h30min
41	COSMA MARIA ARAUJO LIMA	Professor do 1º ao 5º	13/02/2025 – 16h00min

Professor do 1º ao 5º ano – 4º dia - 14/02/2025

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	HORÁRIO
42	ADRIANA MOREIRA COELHO BEZERRA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 08h30min
43	DANIELE DOS SANTOS TAVARES DE SOUZA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 08h30min
44	MARIA MARY DE SALES LIMA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 08h30min
45	FRANCISCA CLEUMA BARBOSA DE SOUSA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 08h30min
46	MARCIA DA SILVA CRUZ	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 09h00min
47	DJELANE MARQUES DA SILVA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 09h00min
48	LUCIANA SOUSA MENDES	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 09h00min
49	MARIA ELIZABETH VERAS NASCIMENTO	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 09h30min
50	ELIZABETE CRISTINA ALMEIDA PEREIRA SANTOS	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 09h30min
51	MARIA ORLEANE VIEIRA RODRIGUES	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 09h30min
52	FRANCISCA NADIA GUEDES DE SOUSA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 10h00min
53	GRACE ROCHA DE MORAES	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 10h00min
54	EMILENE ANTONIA DA SILVA DE LIMA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 10h00min
55	ROSELI ARAUJO DE SOUSA PRIMO	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 10h30min
56	ANA PAULA FIGUEIREDO TRIGUEIRO MEDEIROS	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 10h30min
57	ANA KEYLA ROCHA CORREIA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 10h30min
58	MARIA ELENICE DA SILVA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 11h00min
59	SIRLENE COSTA MOREIRA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 11h00min
60	MARIA FERNANDA FERREIRA PESSOA DA SILVA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 11h00min
61	MARIA HELENA DOS SANTOS	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 11h30min
62	SUELY MARIA MOURA DA CRUZ	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 11h30min
63	MARIA ENILDA MENEZES DE FREITAS	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 11h30min
64	FRANCISCO GELCIAN DA ROCHA MATIAS	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 13h00min
65	MICHELLE DA SILVA CABRAL PONTE	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 13h00min
66	ANDRIA DA ROCHA GOMES	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 13h00min
67	ANA PAULA FONTENELE DE OLIVEIRA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 13h30min
68	ANA CECILIA DE SOUZA FERREIRA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 13h30min
69	KATIA CAPELIM ALVES	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 13h30min



70	ROSANGELA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 14h00min
71	FRANCISCA MONTEIRO DE QUEIROZ	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 14h00min
72	DELMA MARIA PEREIRA SOBREIRA DE MORAES	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 14h00min
73	ELISANGELA DA SILVA MOTA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 14h30min
74	FRANCISCA ERETILDE ALEXANDRE RODRIGUES	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 14h30min
75	MARIA PRECIOCINA LINS	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 14h30min
76	REGIA CRISTINA SOUSA DA PONTE	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 15h00min
77	FRANCISCA JANAINA ARAUJO DO NASCIMENTO	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 15h00min
78	ELIZABETE DA COSTA SANTOS	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 15h00min
79	DEUSIANE ALVES PEREIRA EL ABYAD	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 15h30min
80	LILIAN REIMBERG ROSCHEL	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 15h30min
81	MARIA SALONE VASCONCELOS DA SILVA	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 15h30min
82	FRANCISCA PATRICIA SARAIVA FREITAS	Professor do 1º ao 5º	14/02/2025 – 16h00min

Professor de Específicas– 5º dia - 17/02/2025

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	HORÁRIO
1	MARIA LUCELITA CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor de Ciências	17/02/2025 – 08h30min
2	VANESSA ALVES PEREIRA	Professor de Ciências	17/02/2025 – 08h30min
3	MARCOS ANTONIO GURGEL DE MOURA JUNIOR	Professor de Ciências	17/02/2025 – 08h30min
4	FRANCISCO RAFAEL MARCIANO FONSECA	Professor de Ciências	17/02/2025 – 08h30min
5	DANIEL DE OLIVEIRA CARVALHO	Professor de Ciências	17/02/2025 – 09h00min
1	GUSTAVO DE OLIVEIRA GONZAGA FREIRE	Professor de Geografia	17/02/2025 – 09h00min
2	ALCIMEIRE CARNEIRO DE SOUSA	Professor de Geografia	17/02/2025 – 09h00min
3	ELIZABETE FURTADO MONTEIRO	Professor de Geografia	17/02/2025 – 09h30min
4	NIVARDO NOBRE NOJOSA	Professor de Geografia	17/02/2025 – 09h30min
5	ANTONIA SANDRA HONORIA DE SOUSA	Professor de Geografia	17/02/2025 – 09h30min
6	JACILANE BEZERRA DA SILVA	Professor de Geografia	17/02/2025 – 10h00min
7	THIAGO JOSE OLIVEIRA	Professor de Geografia	17/02/2025 – 10h00min
8	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA SILVA	Professor de Geografia	17/02/2025 – 10h00min
1	ANNE ESTEFANY BARROSO GOMES	Professor de História	17/02/2025 – 10h30min
3	DANIEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Professor de História	17/02/2025 – 10h30min
1	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 10h30min
2	ROCHELY RAMOS DE MOURA	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 11h00min
3	PRISCILA DE MENEZES GONDIM	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 11h00min
4	MARGARIDA MELO MOREIRA	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 11h00min
5	CARINY CARDOSO DE SOUSA	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 11h30min
6	LUCAS CHAVES MESQUITA	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 11h30min
7	ADRIANA VIANA FAUSTINO	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 11h30min
8	FERNANDA VIANA DOS ANJOS	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 13h00min
9	LUCAS RODRIGUES BATISTA	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 13h00min
10	KAROLINA CLICE DOS SANTOS REGIS	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 13h00min
11	HINDEMBURG HENRIQUE TAMIARANA	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 13h30min
12	TACIANE DE SOUSA SALES	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 13h30min
13	ANTONIA DA ROCHA MATIAS	Professor de Língua Portuguesa	17/02/2025 – 13h30min
1	FRANCISCA RAQUEL SOARES GOMES	Professor de Matemática	17/02/2025 – 14h00min
2	IUNAN GURGEL DE SOUSA	Professor de Matemática	17/02/2025 – 14h00min
3	ARILSON MARTINS DO NASCIMENTO	Professor de Matemática	17/02/2025 – 14h00min



4	CLEOBIO DA SILVA SOUZA	Professor de Matemática	17/02/2025 – 14h30min
5	NARCISO MARQUES MIRANDA	Professor de Matemática	17/02/2025 – 14h30min
6	FRANCISCO FERNANDO LOURINHO FERREIRA	Professor de Matemática	17/02/2025 – 14h30min
7	ANA CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	Professor de Matemática	17/02/2025 – 15h00min
8	SIDARTA SIEBRA DANTAS	Professor de Matemática	17/02/2025 – 15h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº08/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. **DISPÕE SOBRE O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E TRANSPORTE, NAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SISTEMA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMONIO E TRANSPORTE, DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.62, inciso V e art.143, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da eficiência, previsto no art.37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto nº1461, de 06 de janeiro de 2025; **CONSIDERANDO** os objetivos e finalidades da Secretaria de Patrimônio e Transporte, estabelecidos no art.43 da Lei nº3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** a finalidade da Secretaria de Patrimônio e Transporte em estabelecer as políticas, diretrizes e gestão da conservação do patrimônio, dos serviços públicos e sistema de transporte do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** os serviços oferecidos como planejar e executar o tombamento de todos os bens patrimoniais públicos municipais; executar atividade de conservação dos bens móveis, imóveis e equipamentos, realizar os serviços de manutenção e conservação do sistema complementar de abastecimento de água (chafarizes, adutoras) e manutenção de praças e cemitérios; promover, coordenar, gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município. **RESOLVE: Art.1º** Regular o horário de funcionamento da Secretaria de Patrimônio e Transporte nas atividades de gestão da Conservação do Patrimônio, dos Serviços Públicos e Sistema de Transporte do Município, sendo de 8 (oito) as 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira; **Art.2º** A jornada diária de trabalho dos servidores efetivos e dos ocupantes de cargos comissionados da Secretaria de Patrimônio e Transporte lotados nas atividades de gestão de Conservação do Patrimônio, dos Serviços Públicos e Sistema de Transporte do Município obedecerá ao horário de funcionamento dispostos no art.1º; Parágrafo.1º Os servidores submetidos a jornada de trabalho de que trata o art.1º farão jus a o intervalo intrajornada de, no mínimo, 1 (uma) hora. **Art.3º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, em 04 de fevereiro de 2025. **JOSÉ ALBERTO ROCHA JUNIOR - SECRETARIO DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº11 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. Designa Cristiane Cesar Hermes Maciel para exercer a função de Gestor e Emanuel de Jesus Batista Carvalho como fiscal e Rodrigo Moura Figueiredo como fiscal substituto dos contratos conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, Inciso V, art. 143, Inciso II, alínea “a”, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII-Conferencia dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho de pagamento. VIII-Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art.1º:** Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto dos Contratos, conforme anexo único, parte integrante desta Portaria.



NOME	CPF	FUNÇÃO
Cristiane Cesar Hermes Maciel	869.***.***-49	Gestor
Emanoel de Jesus Batista Carvalho	322.***.***-00	Fiscal
Rodrigo Moura Figueiredo	036.***.***-20	Fiscal substituto

Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025. ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA – CEL.PMCE/RR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. Designar servidor na função de DEMANDANTE junto a DFD (documento de formalização de demanda) na forma que indica. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea “a” e “e” seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO a necessidade da gestão, referente a formalização de demandas e demais instrumentos de ordem técnica do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA. **RESOLVE: Art. 1º - DELEGAR,** a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor JUCINALDO LIMA CRUZ, matrícula nº71709, ocupante do cargo de Gerente de Unidade EP-3, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais a função de DEMANDANTE do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA-IPMC, responsável pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD e demais instrumentos de ordem técnica. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de janeiro de 2025 **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA,** em de 07 de fevereiro 2025. **PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. Designar servidor na função Fiscal e Fiscal Substituto de Contrato na forma que indica. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de assinaturas, nas solicitações de liquidações e nota de liquidação, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público. CONSIDERANDO que o contrato administrativo é regido pelas Leis nº 8.666/93, no seu artigo 58 – inciso III,67 e a Lei nº 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever, de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º -** Designar os servidores abaixo especificados como Fiscal e Fiscal Substituto de todos os contratos do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Yvaldo de Medeiros Ferreira	***752.703**	Fiscal
Jucinaldo Lima Cruz	***741.291**	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de janeiro de 2025 **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA,** em de 07 de fevereiro 2025. **PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATOS DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA Nº 03/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024009668, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez,** a partir de 02/01/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3112 de 06/01/2025 à Sra. **Roberta Bezerra Nunes,** brasileira, portadora do CPF: *****.633.813**, PIS/PASEP: 1.219.***.779-0,** servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL01,** inscrita sob **matrícula nº 69758,** lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos proporcionais, tomando por base o artigo. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei nº 10.887/2004, Lei Municipal nº. 1414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 1.504,03(um mil, quinhentos e quatro reais e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (10/2024)	R\$ 7.081,25
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.062,18
Valor da Remuneração	R\$ 8.143,43
Valor Apurado da Média	R\$ 6.777,44



Valor do Benefício Proporcional (2430/10950) x 6.777,44	R\$ 1.504,03
Valor do Benefício (10/2024)	R\$ 1.504,03
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 06 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 05/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024010634, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 02/01/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3112 de 06/01/2025 à Sra. **Maria de Fatima Cabral Aragão Santiago**, brasileira, portadora do **CPF: ***.834.083****, **PIS/PASEP: 1.217.***.236-8**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL, ref. NFAO02**, inscrita sob **matrícula nº 51558**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Governo com proventos proporcionais, tomando por base o artigo. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei nº 10.887/2004, Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 01/2009 e Lei nº 2502/2013, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (08/2024)	R\$ 1.468,48
Valor Apurado da Média	R\$ 2.158,70
Valor do Benefício Proporcional (4106/10950) x 1.468,48	R\$ 550,64
Complemento Constitucional	R\$ 861,36
Valor do Benefício (08/2024)	R\$ 1.412,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 06 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 07/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 2024003178, resolve conceder: **Aposentadoria por Idade**, a partir de 02/01/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3112 de 06/01/2025, ao **Sr. Gladstone Amaro Medeiros**, brasileiro, portador do **CPF: ***.909.613-****, **PIS/PASEP nº 1.067.***.938-0**, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional, ref: NFAO05**, inscrito sob **matrícula nº 35187**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, tomando por base o art. 40 § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 10.887/2004, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2502/2013, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2024)	R\$ 1.651,84
Grat. De Titulação (20%)	R\$ 330,36
Valor Remuneração	R\$ 1.982,20
Valor Apurado da Média	R\$ 1.663,28
Valor do Benefício Proporcional (4905/12775) x 1.663,28	R\$ 638,62
Complemento Remuneratório	R\$ 773,38
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2024)	R\$ 1.412,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 02/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024002802, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 06/01/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3112, de 06/01/2025, à Sra. **Francisca Damiana Alves Lima**, brasileira, portadora do **CPF: ***.195.253-****, **PIS/PASEP nº 1.263.***.619.4**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL05**, inscrita sob **matrícula nº 9759**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 9.581,22 (nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2024)	R\$ 7.664,98
Adic. Tempo de Serviço (10%)	R\$ 766,50
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.149,74



VALOR DO BENEFÍCIO (05/2024)	R\$ 9.581,22
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 04/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024002821, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 02/01/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3112, de 06/01/2025, à **Sra. Francisca Silvia Aquino Ávila**, brasileira, portadora do **CPF: ***.049.463-**, PIS/PASEP nº 1.706.***.912.3**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9844**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 5.289,20 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (05/2024)	R\$ 4.231,37
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 423,13
Regência de Classe (15%)	R\$ 634,70
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2024)	R\$ 5.289,20
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 06/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024003329, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 02/01/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3112, de 06/01/2025, à **Sra. ELIZANGELA MARIA RODRIGUES MAIA**, brasileira, portadora do **CPF: ***.579.053-**, PIS/PASEP nº 1.706.***.818.6**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9765**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 10.578,43(dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (06/2024)	R\$ 8.462,75
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 846,27
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.269,41
VALOR DO BENEFÍCIO (06/2024)	R\$ 10.578,43
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 08/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024003270, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 02/01/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3112, de 06/01/2025, à **Sra. Regina Lucia Silva Paixão**, brasileira, portadora do **CPF: ***.480.053-**, PIS/PASEP nº 1.207.***.288.2**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL08**, inscrita sob **matrícula nº 12252**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 9.842,28(nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2024)	R\$ 8.134,13
Adic.Tempo de Serviço (6%)	R\$ 488,04
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.220,11
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2024)	R\$ 9.842,28
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**



ATO DE APOSENTADORIA Nº 09/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024003175, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 02/01/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3112, de 06/01/2025, à **Sra. Maria Francineide Albano Ferreira**, brasileira, portadora do **CPF: ***.315.953-****, **PIS/PASEP nº 1.705.***.573-9**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9016**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 10.663,06(dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2024)	R\$ 8.462,75
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 930,90
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.269,41
VALOR DO BENEFICIO (05/2024)	R\$ 10.663,06
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 10/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024002956, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 02/01/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3112, de 06/02/2025, à **Sra. Maria Eliane Freire**, brasileira, portadora do **CPF: ***.465.403-****, **PIS/PASEP nº 1.217.***.696.2**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL05**, inscrita sob **matrícula nº 9752**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 4.790,61(quatro mil, setecentos e noventa reais e sessenta um centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (05/2024)	R\$ 3.832,49
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 383,25
Regência de Classe (15%)	R\$ 574,87
VALOR DO BENEFICIO (05/2024)	R\$ 4.790,61
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 21/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024002211, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 30/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3047, de 30/09/2024, à **Sra. Ana Lúcia Moraes de Oliveira Campos**, brasileira, portadora do **CPF: ***.273.153-****, **PIS/PASEP nº 1.256.***.219-3**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9833**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$10.578,43 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2024)	R\$ 8.462,75
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 846,27
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.269,41
VALOR DO BENEFICIO (03/2024)	R\$ 10.578,43
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 04 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Caucaia, 24 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 22/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001855, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 30/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3047, de 30/09/2024, à **Sra. Alessandra Cassia Bezerra Mendonça**, brasileira, portadora do **CPF: ***.539.333-****, **PIS/PASEP nº 1.264.***.519-5**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 8842**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c



art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 10.663,06(dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2024)	R\$ 8.462,75
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 930,90
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.269,41
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 10.663,06
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, 04 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Caucaia, 24 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE PENSÃO Nº 01/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024010836, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Lei Municipal nº 1.414/2001 ao Sr. **Tiago Pereira de Medeiros**, CPF: *****.721.763-****, NIS: **1.002.***.399-5**, na condição de viúvo da servidora **Sra. Leoclíce Goes de Medeiros**, CPF: *****.898.823-****, PIS/PASEP: **1.011.***.088.6**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$ 5.668,25(cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente ao cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula nº 11079, Ref: ES_CL06, aposentada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir do óbito (05/10/2024), com fulcro no art. 47, da Lei nº 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de Aposentadoria (10/2024)	R\$ 3.909,14
Adicional por Tempo de Serviço (30%)	R\$ 1.172,74
Regência de Classe (15%)	R\$ 586,37
Valor da Pensão (10/2024)	R\$ 5.668,25
Paridade	Não

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro de 2024. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE**ADITIVO**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPP N. 2016.12.16.003 Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025, em CAUCAIA, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, comparecem as PARTES, a saber, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, por intermédio do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC**, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS** do IMAC, a Sr. **FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO PAULINO**, portador do RG 2004099112942, e do CPF: 042.199.493-21, de outro lado, a empresa **ECOCAUCAIA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.721.987/0001-27**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Diretor Comercial, **THIAGO GURGEL DE OLIVEIRA LEVY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.136.853-15, portador da Cédula de Identidade nº 94014090293 SSP-CE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **LUIZ GUSTAVO LIBORIO VIANNA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 660945347, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.412.715-49, na forma de seus atos constitutivos, resolvem, as partes acima qualificadas, firmar o presente **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PPP Nº 2016.12.16.003**, tendo por justas e consensuais as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: 1.1. Constituem objetos deste TERMO ADITIVO: 1.1.1. Por força das restrições orçamentárias enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Caucaia, ficam suspensos os efeitos estabelecidos junto ao 7º Termo Aditivo ao Contrato PPP nº 2016.12.16.003, retroativamente ao seu início, qual seja, **01 de dezembro de 2024**. 1.1.2. A partir de **31 de março de 2025**, ficarão temporariamente suspensas as obrigações da Concessionária relacionadas aos serviços relacionados de: 1.1.2.1. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares indivisíveis 1.1.2.2. Coleta mecanizada e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares indivisíveis. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E VALORES DAS CONTRAPRESTAÇÕES**: 2.1. Com a suspensão dos efeitos estabelecidos no 7º Termo Aditivo ao Contrato PPP nº 2016.12.16.003, passam a vigorar os valores anteriormente estabelecidos, conforme apresentados junto ao 6º Termo Aditivo, a saber:

SERVIÇOS	QTDE MENSAL ESTIMADA	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares; de feiras livres; e mercados públicos e de varrição	9.500	ton	259,88	2.468.860,00
Limpeza Mecanizada de Faixa de Areia de Praia	2	equipe	81.453,16	162.906,32
Coleta, transporte e tratamento de resíduos oriundos dos serviços de saúde	8.600	kg	12,79	109.994,00



Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares indivisíveis	4.800	ton	211,88	<<SUSPENSO>>
Coleta mecanizada e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares indivisíveis	3.200	ton	124,76	<<SUSPENSO>>
Fornecimento de equipes para serviços complementares de limpeza urbana	7	equipe	121.866,18	853.063,26
Fornecimento de equipes para limpeza manual de vias e logradouros (varrição manual)	999,5	km	249,70	249.575,15
TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)				3.844.398,73

2.2. A data para fins de reajuste permanece inalterada, qual seja, 01 de julho de 2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONCESSÃO.** 3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais da Concessão Administrativa não alteradas pelo presente aditivo. E estando assim certas e ajustadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias. Caucaia/CE, 10 de fevereiro de 2025. **FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO PAULINO - ORDENADOR DE DESPESAS - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA – IMAC. THIAGO GURGEL DE OLIVEIRA. LEVY LUIZ GUSTAVO LIBORIO VIANNA - ECOCAUCAIA AMBIENTAL S/A CONCESSIONÁRIA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.001/2024, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Maranguape/CE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01.001/2024-PERP. **Objeto:** Aquisição de artigos elétricos, hidráulicos, ferramentas e materiais de construção em geral de interesse das diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE. **Empresa Detentora:** RONA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 11.743.317/0001-34. **Valor aderido:** (R\$ 10.237.990,76). Ratificamos a adesão na forma da Lei. Caucaia/CE, 07 de fevereiro de 2025. Francisco Dominguez Y Gouveia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Glai Jones Alves Feitosa – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Ana Cristina Dias Carneiro – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Francisco Wellington Caetano Costa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Patrimônio e Transporte, Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Fernando Henrique Pinheiro Paulino – Ordenador de Despesas do Instituto de Meio Ambiente de Caucaia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Naumi Gomes de Amorim

■ VICE-PREFEITA

Ana Priscila Gois Menezes de Sousa

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Kamyla Lima de Oliveira

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Lucintha Maria Gomes da Silva

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Pedro Alves de Sousa Júnior

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Felipe Leite Ribeiro

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

José Isaias Rodrigues Tomaz

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEAD**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – SETEC****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Rodrigo Pereira Martins Amorim

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Camila Bezerra Costa da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

Carlos Eduardo dos Santos Marino

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Francisco Quintino Vieira Neto

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

José Alberto Rocha Junior

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Luciana Cavalcanti Marinho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Moacir de Sousa Soares

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Antonio Aginaldo de Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO – SMT**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR****■ SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DA GRANDE JUREMA – SER 1****■ SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO LITORAL – SER 2****■ SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO SERTÃO – SER 3****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055